



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 90/95, de 18 de dezembro de 1995.

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Novo Hamburgo para o
exercício de 1996 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º É estimada a Receita e fixada a Despesa do Orçamento Fiscal e da
Seguridade Social do Município de Novo Hamburgo para o exercício de 1996, em R\$ 66.000.000,00
(sessenta e seis milhões de reais), a valores de julho de 1995, como segue:

1 - RECEITAS

1.1 - RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	16.849.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	105.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.098.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	<u>1.023.000,00</u>
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	57.076.800,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	39.600,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	<u>8.883.600,00</u>
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	8.923.200,00
TOTAL DAS RECEITAS	66.000.000,00

2 - DESPESAS

2.1 - ORÇAMENTO FISCAL

CÂMARA DE VEREADORES	2.011.400,00
GABINETE DO PREFEITO	811.800,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.145.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	435.600,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	22.604.500,00
SECRETARIA DA FAZENDA	11.326.100,00
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	283.800,00
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	10.220.600,00

...

P.L. 102/11.12/95

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

...

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 5.280.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS 5.806.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL 60.924.800,00

2.2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL 5.075.200,00
TOTAL DAS DESPESAS 66.000.000,00

Art. 2º O orçamento de investimentos das empresas em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto é estimado em R\$ 829.883,00 (oitocentos e vinte nove mil, oitocentos e oitenta e três reais), na forma seguinte:

RECEITA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

- GERAÇÃO PRÓPRIA 829.883,00

DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

- FENAC S/A - FEIRAS E EMPREENDIMENTOS

TURÍSTICOS..... 419.000,00

- EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO 110.883,00

- COMPANHIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO 300.000,00

TOTAL 829.883,00

Art. 3º Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pela variação acumulada de UPM (Unidade Padrão Monetária do Município) ocorrida entre os meses de julho de 1995 a janeiro de 1996.

Art 4º Os saldos em reais das dotações de cada sub-projeto ou sub-atividade serão mensalmente reajustados, se houver variação positiva, no primeiro dia de cada mês, a partir de fevereiro de 1996, pela seguinte fórmula:

$SA = SI \cdot (1 + V)$, onde:

SA -> saldo atualizado

V -> a menor das variações verificadas entre o penúltimo e o último mês anterior ao do reajuste, dos seguintes índices:

A) variação da U.P.M.

B) variação do somatório da receita de ICM's e FPM, apurada pela Secretaria da Fazenda do Municipal.

SI -> saldo observado no último dia do mês anterior ao do reajuste.

Art. 5º As alterações nos saldos das dotações provenientes de abertura de créditos adicionais ou cancelamentos, promovido pelo Poder Executivo, no uso de sua atribuição prevista no artigo 6º adiante, e a abertura de créditos adicionais e cancelamentos decorrentes de lei aprovada pela Câmara Municipal terão os valores nominais vigentes da respectiva abertura, acrescidos aos saldos existentes.

...

F. Pereira

4

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

3

...

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, reajustado na forma do artigos 3º e 4º retiros.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares que não alterem o valor de dotação atribuída a cada projeto ou atividade e os que decorram de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º Poderá o Poder Executivo realizar operações de crédito por antecipação da receita em qualquer mês do exercício financeiro até o limite de 7% (sete por cento) do total da despesa fixada, reajustada na forma dos artigos 3º e 4º acima.

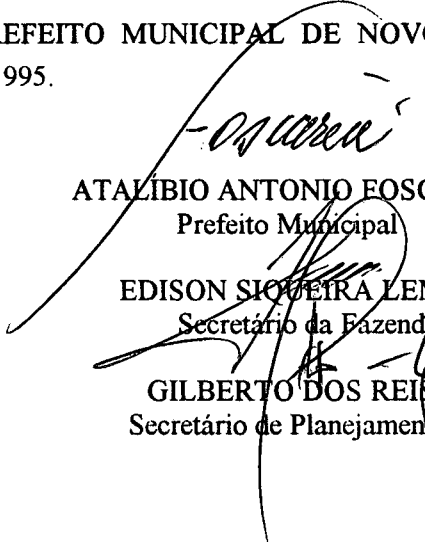
Parágrafo único. Em garantia das operações de que trata o "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a ceder as cotas partes do ICM's (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Intermunicipal e Interestadual e de Comunicações).

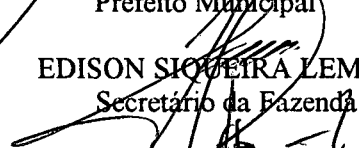
Art. 8º A Receita e a Despesa serão executadas conforme os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

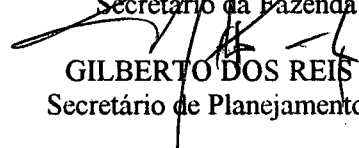
Art. 9º No caso de ocorrer a diminuição da Receita estimada, serão priorizados as obras, projetos e atividades de caráter social nas áreas de assistência as crianças e adolescentes, em cumprimento ao artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

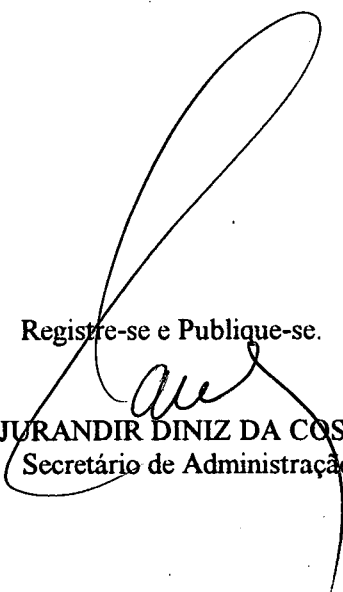
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano de 1995.


ATALIBIO ANTONIO EOSCARINI
Prefeito Municipal


EDISON SIQUEIRA LEMOS
Secretário da Fazenda


GILBERTO DOS REIS
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.


JURANDIR DINIZ DA COSTA
Secretário de Administração

...